



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018, DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Votorantim, o reconhecimento denominado “Selo Amigo dos Animais”, destinado a valorizar iniciativas da sociedade civil e da iniciativa privada voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votorantim, o reconhecimento simbólico denominado “Selo Amigo dos Animais”, destinado a destacar e valorizar empresas, instituições ou organizações da sociedade civil que desenvolvam iniciativas de apoio à proteção, ao cuidado e ao bem-estar de animais.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivos:

- I – estimular práticas de responsabilidade social voltadas à causa animal;
- II – valorizar iniciativas da sociedade civil e da iniciativa privada em defesa dos animais;
- III – incentivar a colaboração entre empresas, entidades e protetores independentes;
- IV – promover a conscientização da sociedade acerca da guarda responsável e da proteção animal;
- V – reconhecer publicamente boas práticas relacionadas ao cuidado e à proteção de animais.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas com o Selo Amigo dos Animais as pessoas jurídicas ou entidades que demonstrem, entre outras iniciativas:

- I – apoio material ou institucional a entidades ou grupos que atuem na proteção animal;
- II – doação de alimentos, medicamentos, insumos ou outros itens destinados ao cuidado de animais;
- III – promoção ou apoio a campanhas educativas sobre guarda responsável e combate aos maus-tratos;
- IV – incentivo a ações de adoção responsável;
- V – desenvolvimento de projetos ou atividades voltadas ao bem-estar animal.

Art. 4º O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando:

- I – concessão de incentivos fiscais;
- II – prioridade em contratações públicas;
- III – repasse de recursos financeiros;
- IV – criação de obrigação administrativa ou despesa ao Poder Público.

Art. 5º As instituições reconhecidas poderão divulgar o recebimento do Selo Amigo dos Animais em materiais institucionais, informativos ou publicitários.

Art. 6º A eventual organização de critérios ou procedimentos relacionados ao reconhecimento poderá ser realizada por meio de regulamentação própria, caso o Poder Executivo entenda conveniente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Votorantim, o reconhecimento simbólico denominado “Selo Amigo dos Animais”, destinado a valorizar e dar visibilidade a iniciativas da sociedade civil e da iniciativa privada voltadas à proteção, ao cuidado e ao bem-estar animal.

A causa animal tem ganhado crescente relevância social, sendo cada vez mais reconhecida como tema relacionado à saúde pública, à educação ambiental, à ética no tratamento dos animais e ao próprio equilíbrio ambiental. Nesse contexto, diversas empresas, instituições e organizações da sociedade civil desenvolvem, de forma voluntária, ações importantes de apoio a protetores independentes, entidades de proteção animal e campanhas educativas voltadas à guarda responsável.

Muitas dessas iniciativas consistem na doação de alimentos, medicamentos e insumos, no apoio a campanhas de adoção responsável, na promoção de ações educativas ou no incentivo a práticas que contribuem para a redução do abandono e dos maus-tratos aos animais. Tais práticas representam importante contribuição social e merecem reconhecimento público.

A instituição do “Selo Amigo dos Animais” busca justamente valorizar essas boas práticas, incentivando que cada vez mais empresas e instituições adotem ações socialmente responsáveis voltadas à causa animal. O reconhecimento público possui importante função pedagógica e social, estimulando a disseminação de iniciativas positivas e fortalecendo a cultura de respeito e cuidado com os animais.

Importante destacar que o presente projeto possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando concessão de incentivos fiscais, repasses financeiros, criação de despesas ou imposição de atribuições administrativas ao Poder Executivo. Trata-se, portanto, de medida de reconhecimento e valorização social, sem gerar impactos orçamentários ao Município.

Dessa forma, a proposta respeita o princípio da separação dos poderes, limitando-se a instituir reconhecimento simbólico no âmbito municipal, o que se encontra dentro da competência legislativa desta Casa de Leis.

Assim, considerando a relevância social da causa animal e o mérito das iniciativas desenvolvidas por diversos setores da sociedade em prol da proteção e do bem-estar dos animais, entende-se que a criação do “Selo Amigo dos Animais” constitui medida adequada para incentivar boas práticas e fortalecer a conscientização coletiva sobre o tema.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 17 de março de 2026.

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Vereador